

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5872/2023

Institui o Programa Agente Comunitário Mirim para execução nas unidades educacionais do município.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Agente Comunitário Mirim" a ser executado nas unidades educacionais do Município por Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias.

Art. 2º O programa prevê a realização de palestras e ações conjuntas de conscientização dos estudantes das escolas municipais quanto aos perigos causados para a saúde pública da população por meio de mosquitos transmissores de doenças como dengue, zica e chikungunya.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, via decreto, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA DE LACERDA
Presidente